



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1184/2006**

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:**

0.10.1.0 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina  
    0.1 – Legislativa  
    031 – Ação Legislativa  
    001 – Programa de Apoio Governamental  
2.0.94 – Manutenção da Câmara  
3.33.90.14.00 – Diária Civil .....R\$ 8.000,00  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00  
**Total da Suplementação.....R\$ 28.000,00**

**Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:**

1.0.95 – Obras e Equipamentos para o Legislativo  
3.44.20.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 28.000,00  
**Total da Anulação.....R\$ 28.000,00**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 09 de Novembro de 2006.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**